356

Copia – Bellonio de Moraes – Tabellião – rua do Rosario nº 36 – Rio de Janeiro – Nº Traslado – Livro n. 172 – Folhas 26 –

Escriptura de cessão e transferencia de dois doze avos de predios, á rua dos Ourives nº 7, que entre si fazem de uma parte, como outorgantes Julio Ernesto Chanvet e seu curador Dr. Affonso Henrique Chanvet e de outra parte como outorgado a Fazenda Nacional na forma abaixo. Saibam quantos este virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis aos 10 dias do mez de Julho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, e perante mim Tabellião, compareceram de uma parte como outorgantes cedentes Julio Ernesto Chanvet, solteiro e proprietario e Affonso Henrique Chanvet, este interdicto e representado no acto por seu irmão e curador o 1º outorgante Julio Ernesto Chanvet, que se acha competentemente autorisado pelo alvará do Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos e ausentes desta Capital que vae adeante transcripto na integra, além de annexo em original ao 1º traslado desta e pelo Curador Geral de Orphãos Dr. José Cunto de Souza Dantas e de outra parte, como outorgada a Fazenda Nacional pelos seus representantes legaes junto ao ministerio de Industria Viação e Obras Publicas, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Presidente da Commissão constructora da Avenida Central, e o Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, com os poderes que lhes confere o artigo 11 paragrapho 1º do Decreto nº 5031 de 10 de Novembro de 1903 e artigo 2º, paragrapho 6º do Decreto legislativo nº 1621 de 26 de Agosto do mesmo Anno; todos os presentes domiciliados nesta

cidade e de mim conhecidos e das testemunhas do que dou fé, bem como de me haverem sido distribuidos hoje pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorgantes me foi dito perante as referidas testemunhas que são senhores e possuidores de dois doze avos do predio nº 7 da rua dos Ourives, freguesia do Sacramento, nesta cidade, na razão de um doze avos cada um dos outorgantes, tendo havido os outorgantes essa parte do mesmo predio por successão de seus finados paes João Dead Chauvet Diogo João Leon Chauvet e D. Maria Lombaert Chauvet conforme as certidões extrahidas dos respectivos autos de inventario e partilha que são neste acto exhibidos e vão em original anexo ao 1º traslado desta. E por isso acham-se elles outorgantes contractados com a outorgada por bem desta escriptura e na melhor forma de direito para transferirem como de facto transferido têm, os mesmos 2/12 avos ou 1/6 do referido predio e respectivo terreno por accordo previsto nos decretos 1021 de 26 de Agosto e quatro mil novecentos e cincoenta e seis de 9 de Setembro de 1903 e decorrente do Decreto nº 4.960 de 18 de Setembro do mesmo anno, artigo 1º que os desapropriou por utilidade publica para construcção do cáes e Avenida correspondente, nesta Capital, recebendo elles outorgantes por parte da outorgada como indemnisação pela desapropriação do dito predio, bemfeitorias e serventias que nelle existam, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra judiciaes conforme as certidões do Registo Geral de Hypothecas e do distribuidor geral adeante transcriptas a quantia de Rs

11:000$000 sendo Rs 5:500$000 para cada um dos dois condominos outorgantes em moeda corrente paga neste acto, contada e certa na minha presença e na das testemunhas Então me foi dito pela outorgada perante as mesmas testemunhas que no caracter de adquirente do dominio por força da lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno havia na verdade accordado e contractado com o outorgante sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço declarado de Rs 11:000$000 ou Rs 5:500$000 a cada um dos condominos outorgantes, em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administractiva das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregou aos mesmos outorgantes e por estes foi recebido, conferido e achado certo, declarando em seguida os outorgantes, perante as testemunhas que do dito preço por elles recebido dão a outorgada plena e rasa quitação para a em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia prometendo por si e pelos que vierem a succeder-lhes a fazer para todos sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia da parte do predio e terreno respectivo supra mencionadas sem que a elles outorgantes ou aquelles caiba, ainda em tempo algum direito de reclamar outra indemnisação alem da que lhe é actualmente paga sob o fundamento de benfeitorias ou de protecto de duvidas futuras ou onus reaes que gravem o proprio ora transferido que desde já é entregue a outor-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

jada independente de contracto de locação que possa existir e fica resolvido. Declaram finalmente os outorgantes: 1º Que renunciam a preferencia na acquisição de qualquer terreno digo de qualquer terrenos com as vantagens facultadas pelo citado decreto 1021, artigo, 2º paragrapho 5º, 2º Que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que dependam de indemnisação do governo para desmonte e transporte. Presente ao acto o corrector Julio da Costa Ferreira, nomeado no alvará de autorisação do Juiso da 1ª Vara de Orphãos e que por isso tambem assigna a presente escriptura, o 1º outorgante Julio Ernesto Chauvet por entrega do mesmo Corrector da quantia de Rs 5:500$000 correspondente a indemnisação que compete ao 2º outorgante para os fins declarados no mesmo alvará. E assim os outorgantes transmitem a outorgada todo dominio anterior posse, e acção no referido predio e respectivo terrenos que ficam encorporados ao patrimonio da outorgada por força da lei e deste instrumento independente do pagamento do I digo do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do Decreto 4956 de mil nove centos e trez, artigo 39. Pela outorgada compradora me foi dito que acceita esta escriptura como esta feita e foram me entregues os conhecimentos e certidões que demonstram estar os outorgantes quites com a municipalidade e Fazenda Nacional. Alvará de autorisação. O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, Juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, pelo presente

por mim assignado autorisa a Julio Ernesto Chauvet, curador do interdicto Affonso Henrique Chauvet a assignar a escriptura de venda para utilidade publica pela quantia de 5:500$000 de 1/12 parte do predio da rua dos Ourives n.º 4 pertencente ao referido interdicto. Serão presentes ao acto da escriptura alem do representante legal da Fazenda Nacional outorgada compradora o Sr. Dr. Curador Geral de Orphãos para assignal-a e o Corrector Julio da Costa Pereira que receberá o producto da venda, recolhendo-o em seguida a Caixa Economica em nome do alludido interdicto e a disposição deste Juizo. E para o fim autorisado procederá em tudo e como necessario for para cumprimento do presente Alvará prestando o dito corrector contas a este Juizo em tempo opportuno. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º Officio de Orphãos aos 11 de Abril de 1905. Eu Cumão dos Santos Lima Thompson Escrivão o subscrevi. Zacharias do Rego Monteiro. Rio 11 de Abril de mil novecentos e seis Cumão Thompson (assignados sobre sellos no valor de 1$000. José Henrique da Conceição, Serventuario vitalicio do Officio de Distribuidor Geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil. Certifico por me ser pedido que revendo os livros de distribuições de acções ordinarias dez dias, embargos, sequestros e executivos das Camaras Civel e Commercial desde onze de Março de 1891 a vinte nove de Janeiro de 1905 em que os mesmos foram extinctos, revendo mais os da 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Civel e Execu-

mais as da 1ª, 2ª e 3ª Varas do Commercio desde 30 de Janeiro de 1905 até a presente data delles não consta distribuição alguma contra Affonso Henrique Chauvet. O referido é verdade, aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal 20 de Junho de 1905. Eu Felisberto Augusto Martins escrevente juramentado o subscrevi e assigno, no impedimento occasional do serventuario vitalicio Felisberto Augusto Martins. Capital Federal 16 de Junho de mil novecentos e seis. F. A. Martins (assignado) (sobre um sello de 300) (sob Henrique da Conceição serventuario vitalicio do Officio do Distribuidor geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil. Certifico por me ser pedido que revendo os livros de distribuições de acções ordinarias de dicis embargos sequestros e executivos das Camaras Civel e Commercial desde 11 de Março de 1891 a 29 de Janeiro de 1905 em que as mesmas foram extinctas, revendo mais as da 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Civel e bem assim 1ª, 2ª e 3ª Varas do Commercio desde 30 de Janeiro de 1905 até a presente data delles não consta distribuição alguma contra Julio Ernesto Chauvet. O referido é verdade e aos mesmas livros me reporto e dou fé. Capital Federal 20 de Junho de 1905. Eu Felisberto Escrevente juramentado o subscrevi no impedimento occasional do serventuario vitalicio Capital Federal 20 de Junho de 1905. F. A. Martins (assignado sobre um sello de 300 rs) Certidão negativa. Revendo os livros de Registro geral e das Hypothecas do 2º Districto desta Capital, não

consta que o Sr. Affonso Henrique Chauvet tenha alienado hypothecado ou sujeitado a algum dos onus reaes reconhecidos em lei a metade do predio numero sete da rua dos Ourives nada constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde 1º de Janeiro de 1891 até hoje. Rio de Janeiro 5 de Julho de 1895. O Official Quintino Bocayuva Junior (assignado sobre um sello de 200 rs). Certidão negativa. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas do 2º Districto desta Capital nada consta que o Sr. Julio Ernesto Chauvet tenha alienado hypothecado ou sujeitado a algum dos onus reaes reconhecidos em lei a metade do predio nº 7 da rua dos Ourives nada constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde primeiro de Janeiro de 1891 até hoje. Rio de Janeiro 5 de Julho de 1895. O Official Quintino Bocayuva Junior (assignado sobre um sello de 300 rs) Registro Geral e das Hypothecas. Primeiro Districto. Certidão nº 1946 Certidão. Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas desde 2 de Janeiro de 1875 até 5 de Março de 1879 data da installação do 2º Districto de Ilhas nada consta que o predio a rua dos ourives nº 7 se ache gravado por quaesquer hypothecas e onus reaes sem que esteja sujeito a responsabilidade de José Leon Chandet, Affonso Henrique Chauvet e Julio Ernesto Chauvet ou haja sobre os mesmos

sido feita qualquer transacção pelos referidos Senhores. Subscrevo e assigno. O Official José Rodrigo José Kopke. Rio de Janeiro 14 de Agosto de 1905. O Official José Kopke (assignado sobre um sello de 300 rs) Luiz Affonso Henrique Chauvet, e Julio Ernesto Chauvet, herdeiros de José Leon Chauvet, vão obter quitação dos impostos sobre o predio nº 7 da rua dos Ourives do qual são proprietarios afim de lavrar escriptura de accordo para desapropriação daquelle predio com a Fazenda Nacional, por intermedio da Commissão Constructora da Avenida Central pela quantia de 11:000$000. Rio de Janeiro 18 de Novembro de 1905. Dario da Cunha Tabellião. O predio nº 7 da rua dos Ourives de que trata a presente Guia acha-se inscripto nesta repartição no exercicio de 1898 em herdeiros de J. Leon Chauvet, 1/4 parte, Henrique Gustavo Chauvet 3/4 partes e quites dos exercicios de 1898 a 1904. E no exercicio de 1906 não consta imposto, foi demolido Recebedoria 21 de Novembro de 1905. Manoel V. de Araujo. A quitação predial foi paga pelo termo nº 1868. E assim juntos e contractados me pediram este instrumento que fiz lavrar por Annibal Bellem meu ajudante juramentado o outorgaram acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e as testemunhas Sebastião Tiburcio de Moraes e Manoel José Ramos, presentes mim Belmiro Correa de Moraes Tabellião interino que a subscrevi. Julio Ernesto Chauvet. Luiz de Souza Dantas. Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin. Joaquim Xavier da Silveira Junior. Julio Costa Pereira. Sebastião Tiburcio de Moraes. M. J. Ramos.

264 II

29-8-925

trasladada hoje. Eu Ibrahim Caiuncio da Cruz Machado Cabellida a subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.º (signal publico) de verd.º (Estavam collladas e inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de tres mil e trezentos reis). (Na ausencia do Vast.º Belmiro foi das estampilhas.) = Concorde com o original. Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 29 de Agosto de 1925. Lucidio Pinto Ferreira, 4.º encr.º Thes.º Nacional. Horacio Teixeira Vinto, 1.º encr.º do Thes.º Nacional. =